

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N. 5.338, DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede subvenção e auxílio no exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Fundação Espírita Jerônimo Mendonça (CNPJ 04.681.006/0001-22), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Processo Administrativo nº 1.653, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2024, à Fundação Espírita Jerônimo Mendonça (CNPJ 04.681.006/0001-22), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Processo Administrativo nº 1.653, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 3º O valor total da presente lei é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de

anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 6º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 5.264, de 17 de abril de 2024.

Prefeitura de Ituiutaba, em 03 de julho de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

LEI N. 5.339, DE 16 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente

da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$3.635,65 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para aditivar o Contrato de Rateio de nº 14/2024 firmado com o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Art. 2º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de julho de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba –

LEI N. 5.340, DE 16 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, para pagamento de subvenção no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o Sanatório Espírita José Dias Machado, CNPJ nº 21.330.303/0001-42.

Parágrafo único. O valor mencionado no caput é proveniente da Emenda Parlamentar nº 50410002, nº da proposta 36000604501202400, creditado nos cofres públicos conforme Portaria nº 3862/2024.

Art. 2º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas em lei.

Art. 3º Os recursos destinados farão parte da contratualização única existente com a entidade mencionada no artigo primeiro, conforme exigência do Ministério da Saúde, se encontrando em sintonia com a legislação federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de julho de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

LEI N. 5.341, DE 16 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação ao orçamento vigente para realização de despesas com repasse de recursos financeiros para pagamento do piso nacional da enfermagem à entidade que menciona, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$41.071,24 (quarenta e um mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos, para pagamento do piso nacional da enfermagem, referente a competência 05/2024, à Bio Rim de Ituiutaba (CNPJ 22.237.309/0001-32).

Parágrafo único. Referida instituição pode receber o recurso a ela destinado tendo em vista que presta serviços de maneira complementar às ações do Município de Ituiutaba e atende, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, sendo contemplada com recursos federais para pagamento do piso da enfermagem.

Art. 2º Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Os recursos destinados farão parte da contratualização única existente, ou a existir, com a entidade mencionada no artigo anterior, conforme exigência do Ministério da Saúde, se encontrando em sintonia com a legislação federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de julho de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

LEI N. 5.342, DE 16 DE JULHO DE 2024

Altera os Anexos de Metas Fiscais, da Lei nº 5.107 de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado os seguintes Anexos de Metas Fiscais, da Lei nº 5.107 de 08 de agosto de 2023.

- Metas Anuais;
- Memória e Metodologia de Cálculo da Receita;
- Memória e Metodologia de Cálculo da Despesa;

- Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida e Resultado Nominal;
- Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
- Projeção Atuarial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de julho de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

LEI N. 5.343, DE 16 DE JULHO DE 2024

Concede auxílio no exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2024, à Associação Social Fica (CNPJ 26.690.519/0001-32), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme Processo Administrativo nº 4806, de 04 de março de 2024.

Art. 2º O auxílio concedido pela presente lei será liberado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas

na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2024, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de julho de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

LEI N. 5.344, DE 16 DE JULHO DE 2024

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Associação Social FICA (CNPJ 26.690.519/0001-32), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 4807, de 04 de março de 2024, provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Alice Drummond, André Vilela, Bruno Campos, Luiz Carlos e, Roberto Dutra.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$63.171,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e um reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de

recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de julho de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

LEI N. 5.345, DE 25 DE JULHO DE 2024

Declara de utilidade pública a União das Associações de Bairro de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a União das Associações de Bairro de Ituiutaba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.593.857/0001-91, com sede na Rua Rosa Morais, nº 235, Bairro Paranaíba, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo como finalidades estatutárias e sociais no que concerne a execução de projetos sociais visando a melhoria das condições de vida da comunidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de julho de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREGÃO PRESENCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – COMUNICA que se encontra disponível no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ituiutaba e no site <https://www.ituiutaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-2024>, o resultado do Pregão Presencial nº 01/2024. Objeto: Locação de solução informatizada de GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL; APLICATIVO ‘Fale com o Vereador’; módulo RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO, sistema do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA e ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 01 01 01 031.0001.2.0002 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação Pessoal-02- Locação de Software. Favorecido: NEVES E NEVES CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNPJ: 23.096.779/0001-96, Valor total: 239.800,00. Homologação: 19/08/2024. INFORMAÇÕES: e-mail: agcontratacao@camaraituiutaba.mg.gov.br e Tel: (34)3261-8500. Ituiutaba - MG em 20 de agosto de 2024 – Franciene de Carvalho Costa – Agente de Contratação.

TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

6º Termo aditivo ao Contrato nº 11/2020 - Contratante: Câmara Municipal de Ituiutaba - Prestação de serviços – Data: 30/07/2024 - Contratada: Neves e Neves Consultoria em Gestão Pública e Tecnologia da Informação LTDA - Objeto: Prorrogação de vigência contratual e valor para o período de 01/08/2024 a 31/08/2024 - Valor do global: R\$ 7.364,91 (Sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) - Dotação orçamentária: 04 01 01 01 031.0001.2.0002 3.3.90.40 – A serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -Pessoal -

Enquadramento legal: Artigo 57, §4º, da Lei 8.666/93.

6º Termo Aditivo ao Contrato 017/2019 – Prestação de Serviço - Data: 15/07/2024 Contratada: Xerox Express Serviços e Comércio LTDA- Processo: Convite Objeto: Prorrogação de vigência contratual e valor para o período de 16/07/2024 a 31/12/2024 - Valor global: R\$ 10.199,65 (Dez mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) Dotação: 04.01.01.01.031.0001.2.0002.3.3.90.38 – Arrendamento Mercantil Enquadramento Legal: Artigo 57, Parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

6º Termo Aditivo ao Contrato 019/2019 – Prestação de Serviço - Data: 25/07/2024 Contratada: Patrícia Simões dos Santos Carvalho – 113 261 968 80 - Processo: Convite Objeto: Prorrogação de vigência contratual e valor para o período de 01/08/2024 a 31/10/2024 -Valor global: R\$ 17.485,05 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) Dotação: 04.01.01.01.031.0001.2.0002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Enquadramento Legal: Artigo 57, Parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

O LEGISLATIVO TIJUCANO, ANO 8- Nº 271, TERÇA, 20 DE AGOSTO DE 2024 | EDIÇÃO DE HOJE – 06 PÁGINAS - ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA M/G CRIADO PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.021, DE 12 DE JULHO DE 2017. PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO TARDIO BRUNO, S/N | (34) 3261-8521 – MESA DIRETORA: PRESIDENTE: FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO - 1º VICE- PRESIDENTE: PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA JUNIOR - 2º VICE- PRESIDENTE: SINIVALDO FERREIRA PAIVA - 1º SECRETÁRIO: ODEEMES BRAZ DOS SANTOS - 2º SECRETÁRIO: ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO VILELA. PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA: WWW.ITUIUTABA.MG.LEG.BR E DISPONIBILIZADO NA REDE INTERNA PARA DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES.